



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Data: 10 FEV 2017

Unitermo: 0154

Pasta: 0221

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
[TELEFONIA MÓVEL]

Processo CFQ n. 023/2015

Termo de Prorrogação Contratual que entre si celebram, na qualidade de CONTRATANTE, o **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 2.800/56, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato, representado pelo seu presidente, Sr. Jesus Miguel Tajra Adad, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, portador da Cédula de Identidade nº M- [REDACTED]-SSP/MG, CPF nº [REDACTED], e, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02558157/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, BAIRRO CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO / SP CEP: 04.571-936, CNPJ N.02.558.157/0001-62, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES, Administrador, brasileiro, casado, portador do CPF Nº [REDACTED], Carteira de Identidade Nº [REDACTED] SSP/DF e pela Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA Administradora, brasileira, casada portadora do CPF Nº [REDACTED], Carteira de Identidade Nº [REDACTED] SSP-DF.

As partes firmaram o objeto do contrato, conforme cláusula primeira, para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal-GSM, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de aparelhos em comodato, em que o objeto ora contratado abrange 1(UMA) linha digital de tecnologia GSM, com o respectivo aparelho, no sistema pós-pago para uso do CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.

Considerando que os termos do contrato inicial, firmado em 21 de dezembro de 2015, preveem na sua cláusula décima a possibilidade de prorrogação, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

permite a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II; tendo em vista que todas as regras do contrato vertente se mantiveram íntegras e observando que a prestação da empresa atendeu satisfatoriamente as exigências contratuais, vêm, o **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA** e a **TELEFONICA BRASIL S/A**, assentar que a duração deste pacto fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **21 de dezembro de 2016** para findar no dia **20 de dezembro de 2017**, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato anterior e, também, inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Brasília, ____ de 02 FEV 2017 de 2016.

2º Ofício

Telefônica Brasil S/A

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

2º Ofício

Telefônica Brasil S/A

Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Seção Governo FS
Telefônica

Testemunhas:

Nome: Francisco Rinaldo Magalhães Susarte

CPF: _____

Francisco Rinaldo Magalhães Susarte
Diretoria de Vendas
SSP-DF

Nome: marcelo Rodrigues da Costa

CPF: _____

